



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nanuque, 24 de Outubro de 2017.

ROBERTO DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

(Processo Administrativo n.º. 126/2017)

O **Município de Nanuque**, com sede na Avenida Geraldo Romano n.º 135 - Centro, na cidade de Nanuque - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.398.974/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ROBERTO DE JESUS, inscrito no CPF sob o n.º 626.515.796-96 portador da Carteira de Identidade n.º M.5.562.96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo n.º 126/2017, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI-EPP**, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO**, especificados nos itens **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046**, do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n.º 044/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos, a quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant	P. Unit.	Total
01	Pneus 6.50-16 / Trator agrícola	Unid	15	519,00	7.785,00
02	Pneus 215/75- R17.5 / Microônibus escolar	Unid	30	773,00	23.190,00
03	Pneus 6.00-16 / Trator agrícola	Unid	15	478,00	7.170,00
04	Pneus 225/75 R-16 / Microônibus escolar	Unid	40	664,00	26.560,00
05	Pneus 19.5-24 / Retro traseiro – LB 90	Unid	15	2.701,00	40.515,00
06	Pneus 12.5-80 / Retro dianteiro – LB 90	Unid	15	1.356,00	20.340,00
07	Pneus 175 x 70 R-13 / Fiat Uno/Gol/Palio	Unid	330	188,00	62.040,00
08	Pneus 185 x 70 R-14 Kombi/ Fiat Strada/ Santana/Sandero/Currier/Doblo	Unid	300	261,00	78.300,00
09	Pneus 700 x 16 lonas (10) / Microônibus escolar	Unid	25	496,00	12.400,00
10	Pneus 1000 x 20 – 14 lonas / Caçamba M. Benz	Unid	120	1.277,00	153.240,00
11	Pneus 900 x 20 – 14 lonas / Caminhão M. Benz	Unid	25	1.408,00	35.200,00
12	Pneus 1400 x 24 – 12 lonas / Patrol / Pá Mecânica/ Patrol Kartepilha	Unid	120	2.608,00	312.960,00
13	Pneus 1300 x 24 – 12 lonas / Patrol H. Warco	Unid	15	2.639,00	39.585,00
14	Pneus 14 x 24 / Patrol	Unid	25	2.057,00	51.425,00
15	Pneus 750 x 16 / Microônibus escolar	Unid	25	513,00	12.825,00



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

16	Pneus 12.4.24 / Trator agrícola traseiro	Unid	25	1.578,00	39.450,00
17	Pneus 184 x 30 / Trator agrícola dianteiro	Unid	25	2.780,00	69.500,00
18	Pneus 225 x 70 R-15 / Microônibus escolar	Unid	25	602,00	15.050,00
19	Pneus 205-55 R-16 / Bora	Unid	25	360,00	9.000,00
20	Pneus 17.5 x 25 / Retro traseiro – JCB	Unid	15	3.190,00	47.850,00
21	Pneus 225 x 45 R-17 / Jeta	Unid	25	466,00	11.650,00
22	Pneus 185 x 65 R-15 – Sandero	Unid	180	338,00	60.840,00
23	Pneus 175 x 70 R-13 – Palio	Unid	220	188,00	41.360,00
24	Pneus 175 x 70 R-14 – Fiorino / Strada	Unid	120	269,00	32.280,00
25	Pneus 90 x 90 R-19 – Moto Broz dianteira	Unid	15	184,00	2.760,00
26	Pneus 110 x 90 R-17 – Moto Broz traseira	Und	15	210,00	3.150,00
27	Câmara de ar 90 x 90 R-19 / Moto Broz Dianteira		15	57,00	855,00
28	Câmara de ar 110 x 90 R-17 / Moto Broz Traseira		15	57,00	855,00
29	Câmara de ar 18.4.26 / Trator agrícola	Unid	30	258,00	7.740,00
30	Câmara de ar 18.4.24 / Trator agrícola	Unid	30	280,00	8.400,00
31	Câmara de ar 1000 x 20 / Caçamba MB	Unid	15	114,00	17.100,00
32	Câmara de ar 700 x 16 / Microônibus	Unid	25	61,00	1.525,00
33	Câmara de ar 900 x 20 / Caminhão MB	Unid	120	108,00	12.960,00
34	Câmara de ar 1400 x 24 / Patrol / Pá Mecânica	Unid	30	203,00	6.090,00
35	Câmara de ar 1300 x 24 / Patrol H. Warco	Unid	60	220,00	13.200,00
36	Câmara de ar 14 x 24	Unid	20	186,00	3.720,00
38	Protetor p/ câmara de ar 12.4.24	Unid	30	100,00	3.000,00
39	Protetor p/ câmara de ar 1000 x 20 / Caçambas MB	Unid	120	46,00	5.520,00
40	Protetor p/ câmara de ar 700 x 16 / Microônibus	Unid	25	31,00	775,00
41	Protetor p/ câmara de ar 900 x 20 / Caminhão MB	Unid	120	39,90	4.788,00
42	Protetor p/ câmara de ar 1400 x 24 / Patrol / Pá mecânica	Unid	30	63,90	1.917,00
43	Protetor p/ câmara de ar 1300 x 24 / Patrol H. Warco	Unid	30	100,00	3.000,00
44	Protetor p/ câmara de ar 14 x 24 / Patrol	Unid	30	100,00	3.000,00
45	Câmara de ar 18.4.24 / Trator agrícola	Unid	30	294,00	8.820,00
46	Protetor p/ câmara de ar 700 x 16 / Microônibus	Unid	30	31,60	948,00
Total Geral					1.320.638,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou

4.8.6.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 24/10/2017 em 04(quatro)vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nanuque 24 de Outubro de 2017.

MUNICIPIO DE NANUQUE
Roberto de Jesus
Prefeito Municipal

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI-EPP

Fornecedor Registrado

